



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.897 /

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7.232, DE 25 DE AGOSTO DE 2000, QUE CRIA NOVO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 7.232, de 25 de agosto de 2000, que "Cria novo Conselho de Alimentação Escolar - CAE na forma da Medida Provisória nº 1979, de 02 de junho de 2000, e dá outras providências", com a redação introduzida pela Lei nº 7.434, de 25 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos." (NR)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MARÇO DE 2013.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 1112, de 26/03/2013.